



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2020
Processo TRE/CE n.º 10556/2019**

O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, através de suas Pregoeiras, instituídas pela Portaria n.º 3 de 03 de janeiro de 2020, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor valor total por item, para aquisição de dispositivos, equipamentos, materiais e sensores de natureza eletrônica baseados na plataforma ARDUINO**, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 10.024/2019, Decreto 8.538/2015, Decreto 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, demais normas pertinentes e ainda mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

A Sessão Pública, por meio de Sistema Eletrônico, para a Abertura das Propostas, dar-se-á no dia de 11 de maio de 2020, às 14:00h (catorze horas), ou às mesmas horas do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data no edifício-sede do TRE-CE, localizado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, nesta Capital, CEP 60.050-080, ou em caso de problemas técnicos de acesso à Internet ou ao sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo II – Minuta do Contrato.

Anexo III – Termo de Referência.

Anexo IV – Preço de Referência.

Capítulo I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de quadros, cabos elétricos e acessórios, todos baseados na plataforma ARDUINO, para a montagem de quadros de automação dos aparelhos de ar-condicionado dos depósitos de urna dos prédios do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, automação das portas de saída de emergência e sirenes de incêndio da secretaria do TRE-CE, conforme as especificações abaixo e do Anexo III – Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO DISPOSITIVO	QUANTIDADE (UNIDADE)
1	QUADRO METÁLICO PARA AUTOMAÇÃO 400 x 300 x 200mm	25
2	MÓDULO SENSOR DE CORRENTE AC/DC 5A EFEITO HALL-ACS712 PARA ARDUINO	60
3	SENSOR DE ABERTURA MAGNÉTICO PARA PORTAS E JANELAS COM FIO	15
4	SIRENE PARA ALARME BITONAL RESIDENCIAL 12V 120dB DE ALTA POTÊNCIA 2 TONS	20
5	PEÇA DE CABO CCI 10 VIAS COM 100 METROS	15
6	CAIXA DE PASSAGEM ELÉTRICA OPACA 80 x 80 mm COM TAMPA	60
7	CONECTOR CRIMP + CONECTOR FÊMEA PARA FIO JUMPER DUPONT	300 (pares)
8	JUMPERS MACHO-MACHO x40 UNIDADES PARA ARDUINO	4
9	JUMPERS FÊMEA-FÊMEA x40 UNIDADES PARA ARDUINO	4
10	JUMPERS MACHO-FÊMEA x40 UNIDADES PARA ARDUINO	10

11	CAIXA DE PASSAGEM RETANGULAR PRETA 4" X 2"	60
12	TAMPA CEGA PARA CAIXA DE PASSAGEM RETANGULAR 4" X 2"	60
13	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 0,5 MM ²	6 x 100m
14	MÓDULO SENSOR DE TEMPERATURA LM35	40
15	CAIXA DE CABO DE REDE UTP CATEGORIA 5E	5 x 300m
16	PARAFUSO ESPAÇADOR PLÁSTICO SEXTAVADO EM NYLON 15mm + 6mm	20 x 10
17	PARAFUSO ESPAÇADOR PLÁSTICO SEXTAVADO EM NYLON 30mm + 6mm	20 x 10
18	PARAFUSO ESPAÇADOR PLÁSTICO SEXTAVADO EM NYLON 9mm + 6mm	20 x 10
19	KIT DE ESPAÇADORES NYLON CONTENDO 300 UNIDADES	2 kits
20	CONVERSOR DE NÍVEL LÓGICO 3,3-5V BIDIRECIONAL	20
21	FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA METÁLICA 5V-10A-50W (BIVOLT 110/220V)	15
22	SOLDA ESTANHO PARA ELETRÔNICA 500 GR FIO 1MM 60/40	2
23	PORCA PLÁSTICA SEXTAVADA EM NYLON M3	20 x 10
24	FERRO DE SOLDA 50W/220V PARA ELETRÔNICA	2
25	KIT DE CHAVES DE FENDA, PHILIPS E ALICATES 39 PEÇAS STANLEY + BOLSA	1
26	KIT FURADEIRA/PARAFUSADEIRA SEM FIO 18V COM MANDRIL 1/2", CARREGADOR BIVOLT +MALETA COM 103 PEÇAS E ACESSÓRIOS, INCLUINDO BROCAS	1
27	PLACA RASPBERRY PI 4B	2
28	CASE PREMIUM PARA PLACA RASPBERRY PI 4B	2

1.2. As especificações técnicas de cada item estão detalhadas no item 4 do Anexo III – Termo de Referência.

1.3. Na hipótese de haver diferença na descrição registrada no Sistema Comprasnet (www.comprasnegaovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no ANEXO III deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

Capítulo II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar deste PREGÃO empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte; cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

2.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.3.4. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração Específica registrada em campo específico do SISTEMA, nos termos do subitem 4.2.4. deste Edital, facultado ao TRIBUNAL se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

2.5. A Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia atuará como provedor do SISTEMA, não se responsabilizando o TRIBUNAL por eventual desconexão sua ou dos licitantes ao SISTEMA, assim como por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6. O LICITANTE responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SISTEMA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

2.7. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o TRE-CE, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome da licitante, no sistema eletrônico. O TRE-CE também não se responsabilizará por eventual desconexão.

2.8. Fica vedada a participação, nesta licitação, de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/93.

2.9. As informações necessárias à verificação do cumprimento das condições elencadas nos itens anteriores poderão ser obtidas em qualquer registro cadastral dos órgãos ou entidades da Administração Pública, aí incluídos os sites do SICAF, do Portal da Transparência, sítio da Receita Federal e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos do acórdão nº 1.793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

Capítulo III - DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Capítulo IV – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço total ofertado, por item, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. No momento do envio da proposta, as licitantes deverão manifestar, no sistema eletrônico, por meio de declaração:

4.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.2.2. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.2.2.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.2.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.2.4. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.2.5. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.2.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.7. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.2.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.7. Após o encerramento da etapa de lances, a proposta de preços da(s) empresa(s) vencedora(s), datada e ajustada com os lances ofertados, de pleno acordo com todos os requisitos do item 4.8, deverá ser enviada exclusivamente como anexo através da função “Enviar anexo/planilha atualizada”, disponibilizada pela pregoeira na fase de aceitação, impreterivelmente no prazo de 2 (duas) horas, a partir da convocação, sob pena de ser recusada pela pregoeira.

4.7.1. Os anexos deverão ser enviados em arquivo específico tipo “doc”, “odt”, “xls” ou “ods”, compatíveis com os aplicativos Microsoft Excel 97 e BrOffice 3.3.0, ou ainda, em formato não editável do tipo “.pdf”.

4.7.2. Eventuais erros no preenchimento da proposta não são motivos para a desclassificação da mesma, quando esta puder ser ajustada pela licitante, sem a majoração do preço ofertado e sempre obedecendo-se ao prazo previsto no item 4.7.

4.8. O documento a ser anexado deverá vir sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá atender aos seguintes requisitos:

a) proposta definitiva de preços, com detalhamento do objeto, **cotação do valor unitário e total por item, marca e modelo do equipamento, se houver**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, expressos em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional;

b) **validade da proposta**, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura desta licitação;

c) **prazo de entrega** de 30 dias corridos, contados a partir da ordem de serviço emitida pelo gestor do contrato;

d) **prazo de garantia** mínimo de 1(um) ano para todos os equipamentos, dentro dos padrões adequados de qualidade;

e) declaração expressa de que todos os tributos, fretes, custos e demais despesas correm por conta da proponente e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;

f) Indicação do nome da empresa (razão social), n.º do CNPJ/MF, endereço completo e nome do representante legal;

g) indicação do telefone/fax para contato, **e-mail comercial**, bem como dados bancários da pessoa jurídica (conta corrente, agência e banco).

4.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.11. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e declarações assinaladas no sistema, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.12. O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará procederá a abertura de processo administrativo, visando à apuração de responsabilidade das empresas que descumprirem as regras editalícias durante a sessão pública. Considerar-se-á descumprimento ao prazo disposto no item 4.7, o envio de proposta que não atenda aos requisitos do item 4.8 e ainda, a inabilitação da licitante, tornando sem efeito as declarações exigidas no item 4.2, o que ensejam a aplicação da sanção especificada no item 11.1, conforme disciplina o artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019.

4.13. A(s) licitante(s) deverá(ão) utilizar o Anexo I deste Edital para a formulação de sua proposta, complementando as informações, caso necessário.

4.14. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.15. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.16. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Capítulo V - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo avençado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

5.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

Capítulo VI - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL POR ITEM**.

6.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação aos que cobrirem a melhor oferta.

6.4. No transcurso da Sessão Pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

6.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

6.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11. Caso ocorra a desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando a pregoeira, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no link de avisos do comprasnet, com envio do aviso ao endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.12. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.14. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.15. A Pregoeira convocará a licitante vencedora após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e a decisão acerca da aceitação da proposta, solicitando a inclusão da proposta ajustada, exclusivamente na forma eletrônica, através da função “convocar anexo”, disponibilizada na ferramenta para a pregoeira.

6.16. Não serão aceitas propostas com os preços excessivos ou inexequíveis, considerando-se inexequíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto, o que ocorrerá após a solicitação da pregoeira.

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.2. No caso de negociação proposta pela pregoeira no chat, aguardar-se-á o prazo de 15(quinze) minutos para que a licitante manifeste sua aceitação ou recusa à solicitação realizada.

6.17.3. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Capítulo VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Para julgamento será adotado o critério de **menor valor total por item**, atendidas as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

7.2. A pregoeira efetuará o julgamento da proposta, após o encerramento da etapa de lances e envio do anexo de proposta, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, a pregoeira divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o **menor valor total por item**.

7.4. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos, que sejam omissas, apresentem preços excessivos, inexequíveis ou irregularidades e defeitos que dificultem o julgamento.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.8. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 1 (uma) hora ou, dependendo da comprovação a ser solicitada, abrir o prazo de, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas para análise dos preços pelo setor solicitante do bem ou serviço, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. Sendo aceitável a proposta da licitante detentora da melhor oferta, deverá ser comprovada sua condição de habilitação, na forma do que determina o Capítulo VIII deste Edital.

7.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às condições do Edital e seus Anexos.

7.11. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11.1. A negociação será proposta pela pregoeira no chat do Pregão Eletrônico e a licitante deverá se manifestar no prazo máximo de 15 (quinze) minutos quanto a sua aceitação ou recusa à solicitação realizada.

7.12. Em caso de divergência entre as informações contidas no sistema eletrônico e na proposta específica, prevalecerão aquelas da proposta.

7.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem que não esteja prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.14. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela Pregoeira.

7.15. Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

7.16. Em nenhuma hipótese será recebida proposta fora do prazo estabelecido.

7.17. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

7.18. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30, XII, alínea b do Decreto n.º 5.450/2005 e na legislação pertinente.

Capítulo VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, habilitação parcial e qualificação econômico-financeira será verificada mediante consulta on-line ao SICAF, sendo o resultado informado aos interessados na própria sessão e deverá ser constatado o seguinte:

8.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Estadual;

8.1.2. Prova de regularidade com a Seguridade Social;

8.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

8.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

8.1.5. Prova de regularidade do Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN.

8.2. A etapa de habilitação compreenderá ainda:

8.2.1. consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU;

8.2.2. consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

8.2.3. consulta ao CNAE da empresa no sítio da Receita Federal;

8.2.4. consulta “on-line” ao SICAF da composição societária da licitante;

8.2.5. consulta à lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União.

8.3. Serão inabilitadas as licitantes que não comprovem a regularidade exigida no item 8.1 e que constem nos cadastros listados no item 8.2, que não apresentem atividade pertinente e compatível com o objeto e que possuam dentre os sócios, servidores e/ou dirigentes do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

8.3.1. Com relação aos cadastros do item 8.2, somente serão inabilitadas as empresas que sofreram a aplicação da sanção fundamentada no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e do art. 87, IV da Lei 8.666/93, as quais impedem a licitante de contratar com toda a Administração Pública, ou, ainda aquelas apenadas pela Administração do órgão licitante, sob o fundamento do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, sendo neste caso o impedimento limitado ao âmbito do órgão aplicador da sanção.

8.4. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, ou ainda as declarações constantes nos itens 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3, 4.2.4 e 4.2.5 não estejam completas e corretas ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, será exigido o envio da documentação ou declarações, como anexo no sistema ou através do e-mail selic@tre-ce.jus.br, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após solicitação da Pregoeira.

8.5. Será exigido, ainda, para fins de habilitação os seguintes documentos, observadas as orientações do item 8.7, sob pena de inabilitação:

a) Declaração de que o mesmo cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, nos termos do Decreto n.º 4.358/2002, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;

b) Declaração de que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na presente licitação, exigida somente para as licitantes que optarem pela verificação da sua regularidade fiscal pelo SICAF, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;

c) Declaração de que a proposta foi elaborada de modo independente, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;

d) **Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida** pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo do edital, especificamente para as certidões sem prazo de validade.

8.6. Não há necessidade de que as microempresas e empresas de pequeno porte apresentem documentação referente à regularidade fiscal válida, em conformidade com o art. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Havendo alguma restrição, proceder-se-á na forma do subitem 8.6.1. Os demais documentos exigidos nos itens 8.2 e 8.5 deverão ser apresentados sem restrições.

8.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do TRE-CE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada.

8.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

8.9. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e em seus anexos.

8.11. Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

8.12. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pela Pregoeira, a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação. Na hipótese de existência de recursos, o processo virtual será encaminhado à Autoridade Superior competente deste TRE para julgamento e, em caso de improviso, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

8.13. O licitante deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação estipuladas nos itens 8.1, 8.2 e 8.5 do edital.

Capítulo IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. O sistema encaminhará automaticamente e-mail para as demais licitantes quando do registro das razões do recurso.

9.3. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do seu direito de recurso e a adjudicação do objeto licitado ao vencedor.

9.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9.8. As decisões da Pregoeira e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema.

9.9. Julgados os recursos, a autoridade titular do órgão promotor do certame fará a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

9.10. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto no item 9.1 deste edital.

Capítulo X – DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

10.1 Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993.

10.2 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital, independentemente de transcrição.

10.3 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias, sem justificativa, por escrito, aceita pela Autoridade Superior, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente. Nesse caso, sujeita-se, a licitante vencedora, às penalidades aludidas no Capítulo XI deste Edital.

10.4 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no item 10.3 deste Capítulo.

10.5 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993.

10.6 O contrato a ser firmado entre o TRE/CE e a licitante vencedora terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

10.7 O contrato terá validade e eficácia a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

Capítulo XI – DAS PENALIDADES

11.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, além de restar possibilitada a rescisão do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato – Anexo II deste edital.

Capítulo XII – DA RESCISÃO

Vide Cláusula Décima Segunda do Anexo II deste Edital

Capítulo XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Vide Cláusula Décima do Anexo II deste Edital

Capítulo XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

Vide Cláusula Quinta do Anexo II deste Edital

Capítulo XV - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO TRE/CE

Vide Cláusula Sexta do Anexo II deste Edital

Capítulo XVI - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA LICITANTE VENCEDORA

Vide Cláusula Sétima do Anexo II deste Edital

Capítulo XVII – DO PAGAMENTO
Vide Cláusula Quarta do Anexo II deste Edital

Capítulo XVIII – DA ENTREGA E DA GARANTIA DO MATERIAL
Vide Itens 6 e 8 do Anexo III deste Edital

Capítulo XIX - DA IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

19.1. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital, de outros assuntos relacionados a presente licitação, dúvida de interpretação ou omissão, deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a abertura da sessão eletrônica, sob pena de aceitação de todas as condições editalícias.

19.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, interposta por meio eletrônico, através do e-mail selic@tre-ce.jus.br ou através de documento protocolizado neste Tribunal, a ser comunicada à Pregoeira Oficial do TRE/CE.

19.3. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Tribunal, através da Pregoeira Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, exclusivamente por meio eletrônico.

19.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.5. A impugnação deverá ser interposta por meio eletrônico, por e-mail ou através de documento protocolizado neste Tribunal, a ser comunicada à Pregoeira Oficial do TRE/CE.

19.6. Se acolhida petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

19.7. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, no link: acesso livre/pregões/agendados – Código UASG 070007 ou no link “visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos”.

Capítulo XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Edital.

20.2. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade superior competente.

20.3. No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao(s) mesmo(s), será o resultado da licitação submetido à Autoridade Superior, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

20.4. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, das propostas e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

20.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30, XII, alínea b do Decreto n.º 5.450/2005 e na legislação pertinente.

20.6. No caso de a empresa ser optante pelo “SIMPLES”, deverá apresentar com a nota fiscal e/ou documento equivalente, cópia autenticada do Termo de Opção ou de Isenção naquilo que estiver dispensado legalmente, sob pena de retenção na fonte, por parte deste Tribunal, do imposto de renda pessoa jurídica, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para a seguridade social e da contribuição para o PIS/PASEP, sobre os valores pagos a quaisquer pessoas jurídicas, consoante determina a Lei n.º 9.430/96, a Instrução Normativa Conjunta n.º 539/05 do SRF/STN/SFC e a Lei Complementar n.º 116 de 31/07/2003, art. 6º, §2º, II, c/c Decreto nº 11.591/2004 da Prefeitura de Fortaleza (Regulamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN).

20.7. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e § 2º, inciso II, art. 65 da Lei n.º 9.648/98, os quais a licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas.

20.8. O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, em especial na hipótese contida no art. 10, parágrafo único, I, do Decreto nº 8.538/2015.

20.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.10. Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.11. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal na Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

20.12. Independentemente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

20.13. A Seção de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 19:00 horas, na Rua Jaime Benévolo, nº 21, Térreo, Centro, Fortaleza – Ceará, pelo telefone: (85) 3453-3736 ou, ainda, pelo e-mail: selic@tre-ce.jus.br.

Fortaleza/CE, 22 de abril de 2020

Maria de Fátima de Souza Ribeiro
Pregoeira

Hugo Pereira Filho
Diretor Geral

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2020 - TRE/CE
ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Fone:

E-mail comercial:

Validade da proposta:

Prazo de entrega:

Prazo de garantia:

Conta Corrente n.º:

Banco:

N.º da Agência:

Proposta de preços para fornecimento de dispositivos, equipamentos, materiais e sensores de natureza eletrônica baseados na plataforma ARDUINO, conforme especificações abaixo e no Anexo III – Termo de Referência.

ITEM	DESCRÍÇÃO DO DISPOSITIVO	QUANTIDADE (UNIDADE)	Valor Unitário	Valor Total
1	QUADRO METÁLICO PARA AUTOMAÇÃO 400 x 300 x 200mm Marca: Modelo:	25	R\$ (.....)	R\$ (.....)
2	MÓDULO SENSOR DE CORRENTE AC/DC 5A EFEITO HALL-ACS712 PARA ARDUINO Marca: Modelo:	60	R\$ (.....)	R\$ (.....)
3	SENSOR DE ABERTURA MAGNÉTICO PARA PORTAS E JANELAS COM FIO Marca: Modelo:	15	R\$ (.....)	R\$ (.....)
4	SIRENE PARA ALARME BITONAL RESIDENCIAL 12V 120dB DE ALTA POTÊNCIA 2 TONS Marca: Modelo:	20	R\$ (.....)	R\$ (.....)
5	PEÇA DE CABO CCI 10 VIAS COM 100 METROS Marca: Modelo:	15	R\$ (.....)	R\$ (.....)
6	CAIXA DE PASSAGEM ELÉTRICA OPACA 80 x 80 mm COM TAMPA Marca: Modelo:	60	R\$ (.....)	R\$ (.....)
7	CONECTOR CRIMP + CONECTOR FÊMEA PARA FIO JUMPER DUPONT Marca: Modelo:	300 (pares)	R\$ (.....)	R\$ (.....)
8	JUMPERS MACHO-MACHO x40 UNIDADES PARA ARDUINO Marca: Modelo:	4	R\$ (.....)	R\$ (.....)
9	JUMPERS FÊMEA-FÊMEA x40 UNIDADES PARA ARDUINO Marca: Modelo:	4	R\$ (.....)	R\$ (.....)
10	JUMPERS MACHO-FÊMEA x40 UNIDADES PARA ARDUINO Marca:	10	R\$ (.....)	R\$ (.....)

	Modelo:			
11	CAIXA DE PASSAGEM RETANGULAR PRETA 4" X 2" Marca: Modelo:	60	R\$ (.....)	R\$ (.....)
12	TAMPA CEGA PARA CAIXA DE PASSAGEM RETANGULAR 4" X 2" Marca: Modelo:	60	R\$ (.....)	R\$ (.....)
13	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 0,5 MM ² Marca: Modelo:	6 x 100m	R\$ (.....)	R\$ (.....)
14	MÓDULO SENSOR DE TEMPERATURA LM35 Marca: Modelo:	40	R\$ (.....)	R\$ (.....)
15	CAIXA DE CABO DE REDE UTP CATEGORIA 5E Marca: Modelo:	5 x 300m	R\$ (.....)	R\$ (.....)
16	PARAFUSO ESPAÇADOR PLÁSTICO SEXTAVADO EM NYLON 15mm + 6mm Marca: Modelo:	20 x 10	R\$ (.....)	R\$ (.....)
17	PARAFUSO ESPAÇADOR PLÁSTICO SEXTAVADO EM NYLON 30mm + 6mm Marca: Modelo:	20 x 10	R\$ (.....)	R\$ (.....)
18	PARAFUSO ESPAÇADOR PLÁSTICO SEXTAVADO EM NYLON 9mm + 6mm Marca: Modelo:	20 x 10	R\$ (.....)	R\$ (.....)
19	KIT DE ESPAÇADORES NYLON CONTENDO 300 UNIDADES Marca: Modelo:	2 kits	R\$ (.....)	R\$ (.....)
20	CONVERSOR DE NÍVEL LÓGICO 3,3-5V BIDIRECIONAL Marca: Modelo:	20	R\$ (.....)	R\$ (.....)
21	FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA METÁLICA 5V-10A-50W (BIVOLT 110/220V) Marca: Modelo:	15	R\$ (.....)	R\$ (.....)
22	SOLDA ESTANHO PARA ELETRÔNICA 500 GR FIO 1MM 60/40 Marca: Modelo:	2	R\$ (.....)	R\$ (.....)
23	PORCA PLÁSTICA SEXTAVADA EM NYLON M3 Marca: Modelo:	20 x 10	R\$ (.....)	R\$ (.....)
24	FERRO DE SOLDA 50W/220V PARA ELETRÔNICA Marca: Modelo:	2	R\$ (.....)	R\$ (.....)
25	KIT DE CHAVES DE FENDA, PHILIPS E ALICATES 39 PEÇAS STANLEY + BOLSA Marca: Modelo:	1	R\$ (.....)	R\$ (.....)
26	KIT FURADEIRA/PARAFUSADEIRA SEM FIO 18V COM	1	R\$	R\$

	MANDRIL 1/2", CARREGADOR BIVOLT +MALETA COM 103 PEÇAS E ACESSÓRIOS, INCLUÍNDΟ BROCAS Marca: Modelo:		(.....)	(.....)
27	PLACA RASPBERRY PI 4B Marca: Modelo:	2	R\$ (.....)	R\$ (.....)
28	CASE PREMIUM PARA PLACA RASPBERRY PI 4B Marca: Modelo:	2	R\$ (.....)	R\$ (.....)

Declaramos que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, fretes, custos e demais encargos que incidam sobre os produtos fornecidos.

Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências constantes no Edital e no Termo de Referência – Anexo III do Pregão Eletrônico 30/2020.

_____ / ___, de _____ de 2020

Nome do Representante Legal
RG. e CPF:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2020 - TRE/CE

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º /2020

Contrato de _____ que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e a empresa

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, em FORTALEZA/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Diretor-Geral _____, no uso da competência atribuída pela Portaria nº 169/2019, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, Bairro _____, telefone: _____, em _____ / _____, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor _____, portador do RG nº _____ - _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE _____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 O presente contrato fundamenta-se:

- a) No Pregão Eletrônico ____/2020, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º Decreto n.º 10.024/2019;
- b) Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:
 - constem no processo administrativo n.º _____;
 - não contrariem o interesse público;
- c) Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- d) Nos preceitos do Direito Público;
- e) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de quadros, cabos elétricos e acessórios, todos baseados na plataforma ARDUINO, para a montagem de quadros de automação dos aparelhos de ar-condicionado dos depósitos de urna dos prédios do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, automação das portas de saída de emergência e sirenes de incêndio da secretaria do TRE-CE, conforme especificações do Edital do P.E. nº 30/2020 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1. Pela aquisição do produto, objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$..... (.....), conforme discriminado na proposta de preços.

3.2. No preço apresentado pela CONTRATADA estão incluídos todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários à entrega dos produtos.

3.3. O valor estipulado no item 3.1. é irreajustável.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Após verificado que o material se encontra de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho (NE), por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados da data do recebimento da nota fiscal, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

4.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias.

4.3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012

4.4. O TRE-CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o material entregue não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

4.5. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.6. A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 4.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

4.7. Para fazer jus ao Pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal e/ou documento equivalente para pagamento acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS, da certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Receita Estadual e Municipal, a fim de comprovar a sua regularidade fiscal.

4.8. O TRE-CE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-CE, entre a data referida no item 4.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada fica obrigada a:

a) cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o contrato e o Termo de Referência anexo, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;

b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuênciada contratante.

c) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE-CE;

e) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

f) não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE-CE;

g) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O contratante compromete-se a:

a) efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da Contratada;

b) promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

c) notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

- d) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64;
- e) comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa apresentar fora das especificações do edital e da proposta;
- g) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA

7.1. À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

7.2. Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRE-CE.

7.3. Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade,ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Vide item 12 do Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

9.2. O contrato terá validade e eficácia a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Eleitoral no Programa de Trabalho: , no Elemento de Despesa:....., no Subelemento Conta Contábil:23.

10.2. Foi emitida em/..../....., a Nota de Empenho do tipo, identificada pelo número 2020NE000...., no valor de R\$ (.....) visando atender as despesas decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

11.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do empenho, por dia, pelo descumprimento injustificado do prazo para a entrega dos equipamentos;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, no caso da inexecução parcial das obrigações contidas no contrato;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do empenho, no caso da inexecução total das obrigações contidas no contrato;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

g) Impedimento de licitar e contratar com a União, bem como descredenciamento no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.3 Considerar-se-á descumprimento total, injustificadamente, se o atraso para o cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência e no edital ultrapassar 30(trinta) dias úteis, ensejando a aplicação de penalidade do subitem 11.2.c, bem como a rescisão do Contrato.

11.4 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE-CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.4 As sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, bem como o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como o descredenciamento do Sicaf poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.

11.5 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União;

11.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.7 Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

11.8. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Segunda (Das Penalidades).

12.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

b) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução do contrato;

c) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;

d) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

e) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;

f) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;

g) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;

h) for utilizado este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

i) ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei nº 8.666/93;

12.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

12.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

12.7. Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

a) modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

b) extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

c) aplicar as sancções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

14.1. A aquisição ora contratada obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar, às cláusulas deste Contrato e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

a) Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/2020;
b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante no documento n.º _____ do Processo n.º _____/2020;
c) Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Fortaleza/CE de _____ de 2020

CONTRATANTE

CONTRATADA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2020 - TRE/CE
ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO:

Aquisição de quadros, cabos elétricos e acessórios, todos baseados na plataforma ARDUINO, para a montagem de quadros de automação dos aparelhos de ar-condicionado dos depósitos de urna dos prédios do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, automação das portas de saída de emergência e sirenes de incêndio da secretaria do TRE-CE, conforme as descrições e especificações do item 4 deste Termo de Referência. Os equipamentos com suas respectivas quantidades estão listados na tabela abaixo:

ÍTEM	DESACRIÇÃO DO DISPOSITIVO	QUANTIDA-DE (UNIDA-DE)	CATMAT
1	QUADRO METÁLICO PARA AUTOMAÇÃO 400 x 300 x 200mm	25	409814
2	MÓDULO SENSOR DE CORRENTE AC/DC 5A EFEITO HALL-ACS712 PARA ARDUINO	60	409814
3	SENSOR DE ABERTURA MAGNÉTICO PARA PORTAS E JANELAS COM FIO	15	409814
4	SIRENE PARA ALARME BITONAL RESIDENCIAL 12V 120dB DE ALTA POTÊNCIA 2 TONS	20	53333
5	PEÇA DE CABO CCI 10 VIAS COM 100 METROS	15	367689
6	CAIXA DE PASSAGEM ELÉTRICA OPACA 80 x 80 mm COM TAMPA	60	420113
7	CONECTOR CRIMP + CONECTOR FÊMEA PARA FIO JUMPER DUPONT	300 (pares)	458563
8	JUMPERS MACHO-MACHO x40 UNIDADES PARA ARDUINO	4	442543
9	JUMPERS FÊMEA-FÊMEA x40 UNIDADES PARA ARDUINO	4	442544
10	JUMPERS MACHO-FÊMEA x40 UNIDADES PARA ARDUINO	10	442543
11	CAIXA DE PASSAGEM RETANGULAR PRETA 4" X 2"	60	440891
12	TAMPA CEGA PARA CAIXA DE PASSAGEM RETANGULAR 4" X 2"	60	430914
13	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 0,5 MM ²	6 x 100m	458456
14	MÓDULO SENSOR DE TEMPERATURA LM35	40	409814
15	CAIXA DE CABO DE REDE UTP CATEGORIA 5E	5 x 300m	434586
16	PARAFUSO ESPAÇADOR PLÁSTICO SEXTAVADO EM NYLON 15mm + 6mm	20 x 10	428331
17	PARAFUSO ESPAÇADOR PLÁSTICO SEXTAVADO EM NYLON 30mm + 6mm	20 x 10	428331
18	PARAFUSO ESPAÇADOR PLÁSTICO SEXTAVADO EM NYLON 9mm + 6mm	20 x 10	416029
19	KIT DE ESPAÇADORES NYLON CONTENDO 300 UNIDADES	2 kits	428331
20	CONVERSOR DE NÍVEL LÓGICO 3,3-5V BIDIRECIONAL	20	409814
21	FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA METÁLICA 5V-10A-50W (BIVOLT 110/220V)	15	409814
22	SOLDA ESTANHO PARA ELETRÔNICA 500 GR FIO 1MM 60/40	2	219138
23	PORCA PLÁSTICA SEXTAVADA EM NYLON M3	20 x 10	374304
24	FERRO DE SOLDA 50W/220V PARA ELETRÔNICA	2	450335
25	KIT DE CHAVES DE FENDA, PHILIPS E ALICATES 39 PEÇAS STANLEY + BOLSA	1	32760
26	KIT FURADEIRA/PARAFUSADEIRA SEM FIO 18V COM MANDRIL 1/2", CARREGADOR BIVOLT +MALETA COM 103 PEÇAS E ACESSÓRIOS, INCLUÍNDΟ BROCAS	1	125440

27	PLACA RASPBERRY PI 4B	2	409814
28	CASE PREMIUM PARA PLACA RASPBERRY PI 4B	2	409814

2) FINALIDADE:

Adquirir dispositivos, equipamentos, materiais e sensores de natureza eletrônica baseados na plataforma ARDUINO para a automatização da refrigeração nos depósitos de urna no interior do estado, do datacenter, das portas de saída de emergência e do sistema de combate a incêndio da secretaria do TRE-CE.

3) JUSTIFICATIVA:

Em atendimento ao PAD 5625/2017, serão desenvolvidos sistemas de automação para alternar o horário de funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado instalados nos depósitos de urna nos prédios dessa justiça especializada. Os mesmos se alternarão em seu funcionamento de maneira automática, podendo também serem ligados e desligados à distância da sede do TRE em Fortaleza.

Devido a redução dos vigilantes nos cartórios eleitorais, tais depósitos ficam com a sua refrigeração desligada durante finais de semana e feriados, o que segundo estudos feitos, prejudicam a vida útil das urnas eleitorais. Serão então desenvolvidos sistemas para que a refrigeração dos CAMU's ocorram de maneiras automáticas e com o mínimo de intervenção humana. Serão também desenvolvidos sistemas de sinalização eletrônica para as portas de emergência e sistema contra incêndio da secretaria do TRE-CE. Aqui encontram-se alguns poucos itens faltantes que não tiveram vencedor na primeira licitação. Os mesmos tiveram suas especificações alteradas ou mesma substituído por itens similares para facilitar a contratação.

4) CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS:

Deverão ser entregues os dispositivos novos conforme as especificações técnicas abaixo e com os quantitativos indicados:

4.1) QUADRO METÁLICO PARA AUTOMAÇÃO 400 x 300 x 200mm:

Aplicação: Quadro em que serão colocados todos os componentes do sistema de automação.

Quantidade: 25 unidades

Especificações Técnicas:

- 4.1.1 Quadro metálico em aço de comando para instalação de equipamentos elétricos e eletrônicos;
- 4.1.2 Tratamento de chapa utilizando desengraxaste e fosfatizante;
- 4.1.3 Vedada por borracha na flange e na porta;
- 4.1.4 Porta com abertura a 120°;
- 4.1.5 Pintura eletrostática a pó de cor cinza clara;
- 4.1.6 Placa metálica interna para montagem dos componentes na cor laranja;
- 4.1.7 Porta removível através da dobradiça;
- 4.1.8 Espessura da chapa da caixa: 20mm;
- 4.1.9 Espessura da placa de montagem: 18mm;
- 4.1.10 Dimensões: 400 x 300 x 200mm (altura x largura x profundidade);
- 4.1.11 O quadro já deve possuir abertura com tampa parafusada em sua parte inferior/superior para entrada de cabos.

4.2) MÓDULO SENSOR DE CORRENTE AC/DC 5A DE EFEITO HALL-ACS712 PARA ARDUINO:

Aplicação: Sensor para medir correntes AC e DC em circuitos eletrônicos.

Quantidade: 60 unidades

Especificações Técnicas:

- 4.2.1 Sensor de corrente de efeito Hall capaz de medir correntes alternadas de até 5Arms, assim como correntes DC;
- 4.2.2 Medidor de corrente AC/DC;

- 4.2.3 Deve ser compatível com a plataforma Arduino;
- 4.2.4 Chip de Medição do sensor: ACS712;
- 4.2.5 Tensão de Alimentação: 5V;
- 4.2.6 Corrente de medição: 5A;
- 4.2.7 Largura de banda: 80kHz;
- 4.2.8 Razão de saída: 66mV por Ampere;
- 4.2.9 Dimensões(C x L x A): 32 x 13 x 14mm
- 4.2.10 Peso: 3,2g;
- 4.2.11 O mesmo deve possuir bornes de entrada para a fiação do dispositivo a ser medido e conectores macho de saída para a ligação com o Arduino;
- 4.2.12 O módulo já deve vir com furo para ser preso em quadro elétrico.

4.3) SENSOR DE ABERTURA MAGNÉTICO DE SOBREPOR PARA PORTAS E JANELAS COM FIO:

Aplicação: Automação das portas de saída de emergência para sinalização quando da abertura das mesmas.

Quantidade: 15 unidades

Especificações Técnicas:

- 4.3.1 Sensor Magnético de Sobrepor Premium de abertura de portas com fio;
- 4.3.2 As duas partes devem vir com orifícios para serem parafusados nas portas/janelas;
- 4.3.3 Sensor de sobrepor com aplicações em portas/portões com maior distância entre superfícies;
- 4.3.4 Interligado por meio de fios;
- 4.3.5 Alto padrão de acabamento;
- 4.3.6 Utilizado como sensor de alarme;
- 4.3.7 Produto de uso profissional;
- 4.3.8 Ideal para aplicação industrial e comercial;
- 4.3.9 Aplicado em projetos de automação residencial;
- 4.3.10 Envia informações sobre a abertura de janelas e portas;
- 4.3.11 Controle do interruptor do circuito através do ímã incorporado;
- 4.3.12 Possuir furos para fixação;
- 4.3.13 Acompanham parafusos;
- 4.3.14 Simples e segura operação;
- 4.3.15 Alta confiabilidade;
- 4.3.16 Modelo: HC-55Z;
- 4.3.17 Material: Liga de Zinco;
- 4.3.18 Distância do alarme: 50 - 70mm;
- 4.3.19 Corrente de trabalho: 0.5A;
- 4.3.20 Tensão de trabalho: 100V;
- 4.3.21 Potência de trabalho: 10W;
- 4.3.22 Diâmetro do furo: 4,5mm;
- 4.3.23 Comprimento do fio (parte metálica): ~30cm;
- 4.3.24 Comprimento Total do fio: ~40cm;
- 4.3.25 Dimensões do sensor (CxLxA): 105x37x9mm;
- 4.3.26 Dimensões do ímã (CxLxA): 105x16x15mm;
- 4.3.27 Peso: ~145g;
- 4.3.28 Peso com embalagem: ~160g.



4.4) SIRENE PARA ALARME BITONAL RESIDENCIAL 12V 120dB DE ALTA POTÊNCIA 2 TONS:

Aplicação: Alerta sonoro em caso de algum problema nos sistemas de ar-condicionado, incêndio ou aberturas das saídas de emergência.

Quantidade: 20 unidades

Especificações Técnicas:

- 4.4.1 Sirene Piezoelétrica;
- 4.4.2 Potência sonora de 120dB;
- 4.4.3 Corrente Nominal: 500mA;
- 4.4.5 Aceita alimentação de 5V;
- 4.4.4 Tamanho reduzido;
- 4.4.5 Referência: Sirene da JFL ou similar.

4.5) PEÇA DE CABO CCI 10 VIAS COM 100 METROS:

Aplicação: Interligação dos sensores, sirenes e demais dispositivos à central de comando

Quantidade: 15 peças

Especificações Técnicas:

- 4.5.1 Cabo CCI de 10 vias (2 pares) flexíveis;
- 4.5.2 Comprimento: Rolo com 100 metros de cabo (resultando num total de $15 \times 100 = 1500$ metros);
- 4.5.3 Número de veias x seção: 10 x 0,40 mm²;
- 4.5.4 Cabo multivias de cobre;
- 4.5.5 Condutor interno: cabo de cobre nu, eletrolítico, mole;
- 4.5.6 Isolação interna: Polietileno de baixa densidade multicor;
- 4.5.7 Isolação externa: PVC 70°C Anti-chama branca;
- 4.5.8 Isolados em PVC, núcleo enfaixado com material não hidroscópico e capa externa de PVC na cor branca.

4.6) CAIXA DE PASSAGEM ELÉTRICA OPACA 80 x 80 mm COM TAMPA:

Aplicação: Para abrigar todos os sensores que serão instalados no sistema

Quantidade: 60 peças

Especificações Técnicas:

- 4.6.1 Caixa de passagem elétrica com dimensões 80 x 80 x 41 mm;
- 4.6.2 Preferencial cor branca ou bege;
- 4.6.4 Entrada para eletroduto em ao menos 2 lados;
- 4.6.5 Acompanha tampa cega opaca;
- 4.6.6 Grau de proteção: IP44;
- 4.6.7 Material termoplástico auto-extinguível;
- 4.6.8 Atender a norma NBR IEC 60670-1

4.7) CONECTOR CRIMP + CONECTOR FÊMEA PARA FIO JUMPER DUPONT

Aplicação: Conectar a fiação dos sensores ao sistema.

Quantidade: 300 pares

Especificações Técnicas:

- 4.7.1 Conector Crimp + Conector fêmea para fio jumper Dupont.
- 4.7.2 Comprimento do conector: 2cm
- 4.7.2 Terminal conectável: 6mm



4.8) JUMPERS MACHO-MACHO x40 UNIDADES PARA ARDUINO:

Aplicação: Jumpers para interligação dos componentes.

Quantidade: 4 pacotes

Especificações Técnicas:

- 4.21.1 Cada pacote de jumpers deve conter 40 fios destacáveis;
- 4.21.2 Jumpers adequados para ligação no Arduino;
- 4.21.3 Jumpers de várias cores;
- 4.21.4 Uma extremidade macho e a outra extremidade macho também;
- 4.21.5 Seção do fio condutor: 24AWG;
- 4.21.6 Comprimento do cabo: 10cm.

4.9) JUMPERS FÊMEA-FÊMEA x40 UNIDADES PARA ARDUINO:

Aplicação: Jumpers para interligação dos componentes.

Quantidade: 4 pacotes

Especificações Técnicas:

- 4.22.1 Cada pacote de jumpers deve conter 40 fios destacáveis;
- 4.22.2 Jumpers adequados para ligação no Arduino;
- 4.22.3 Jumpers de várias cores;
- 4.22.4 Uma extremidade fêmea e a outra extremidade fêmea também;
- 4.22.5 Seção do fio condutor: 24AWG;
- 4.22.6 Comprimento do cabo: 10cm.

4.10) JUMPERS MACHO-FÊMEA x40 UNIDADES PARA ARDUINO:

Aplicação: Jumpers para interligação dos componentes.

Quantidade: 10 pacotes

Especificações Técnicas:

- 4.23.1 Cada pacote de jumpers deve conter 40 fios destacáveis;
- 4.23.2 Jumpers adequados para ligação no Arduino;
- 4.23.3 Jumpers de várias cores;
- 4.23.4 Uma extremidade macho e a outra extremidade fêmea também;
- 4.23.5 Seção do fio condutor: 24AWG;
- 4.23.6 Comprimento do cabo: 10cm.

4.11) CAIXA DE PASSAGEM RETANGULAR PRETA 4" X 2":

Aplicação: Alocação dos sensores.

Quantidade: 60 peças

Especificações Técnicas:

- 4.12.1 Caixa de passagem de PVC roscável de cor preta;
- 4.12.2 Fendas nas paredes e fundo para recortar e acoplar mais eletrodutos;
- 4.12.3 Entradas de 25mm(3/4") e de 32mm(1");
- 4.12.4 Reforço estrutural nas bordas, possibilitando resistência a deformações;
- 4.12.5 Orelhas resistentes que não quebram com o tempo;
- 4.12.6 Antichama (não propagam chama);
- 4.12.7 Dimensões: 4" x 2";
- 4.12.8 Obedecer as normas NBR5410 e NBR15465

4.12) TAMPA CEGA PARA CAIXA DE PASSAGEM RETANGULAR 4" X 2":

Aplicação: Tampa para a caixa dos sensores.

Quantidade: 60 peças

Especificações Técnicas:

4.13.1 Tampa cega para caixa de passagem 4" x 2" de cor preta.

4.13.2 Material: PVC

4.13.3 Obedecer as normas NBR5410 e NBR15465

4.13) CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 0,5 MM² :

Aplicação: Ligação dos circuitos.

Quantidade: 6 peças de 100m cada: Dois na cor preta, Dois na cor vermelha e Dois na cor azul.

Especificações Técnicas:

4.14.1 Cabo flexível de cobre bitola 0,5 mm²;

4.14.2 Condutor flexível formados por fios de cobre eletrolítico nu, têmpora mole, encordoamento flexível classe 4 ou 5;

4.14.4 Isolação de PVC/ST2;

4.14.5 Cobertura em composto termoplástico a base de Cloreto de Polivinila (PVC/ST2) flexível;

4.14.6 Características de não propagação e autoextinção de fogo;

4.14.7 Cores: vermelho, preto e azul (um de cada cor);

4.14.8 Tensão de Isolamento: 0,6/1kV HEPR 90°;

4.14.9 Temperatura Máxima de Serviço Contínuo: +70°C;

4.14.10 Certificado do INMETRO.

4.14) MÓDULO SENSOR DE TEMPERATURA LM35:

Aplicação: Sensor de medição de temperatura.

Quantidade: 40

Especificações Técnicas:

4.15.1 CI LM35DZ soldado em placa com 3 pinos de saída: Vcc, GND e OUT;

4.15.2 Tensão de Operação: 4 a 20Vdc;

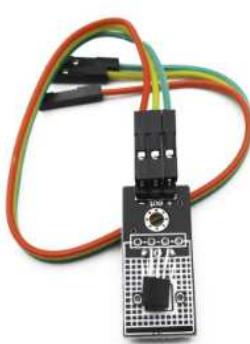
4.15.3 Corrente de operação: < 60mA;

4.15.4 Faixa de Medição de temperatura: De 0°C a 100°C;

4.15.5 Precisão: mais ou menos 0,5°C;

4.15.6 Sensibilidade: 10mV/°C;

4.15.7 Deve acompanhar fios (3) de conexão.



4.15) CAIXA DE CABO DE REDE UTP CATEGORIA 5E :

Aplicação: Conexão de dispositivos.

Quantidade: 5 caixas

Especificações Técnicas:

4.16.1 Cabo de rede UTP categoria 5E;

- 4.16.2 Quatro pares de fio;
- 4.16.2 Área de cada fio: 24AWG;
- 4.16.3 Comprimento total do fio: 300m

4.16) PARAFUSO ESPAÇADOR PLÁSTICO SEXTAVADO EM NYLON 15mm + 6mm:

Aplicação: Fixação de placas em quadros elétricos.

Quantidade: 20 kits com 10 unidades em cada kit.

Especificações Técnicas:

- 4.17.1 Dimensões: Comprimento = 15mm e Diâmetro = 6mm
- 4.17.2 Tipo: Macho x Fêmea
- 4.17.3 Kit com 10 unidades;
- 4.17.4 Material de fabricação: polímeros de alto desempenho;
- 4.17.5 Ponta de parafuso M3;
- 4.17.6 Cor branca;
- 4.17.7 Produzido em nylon;
- 4.17.8 Material isolante;
- 4.17.9 Baixo peso;
- 4.17.10 Rosca: M3;
- 4.17.11 Compatibilidade: Arruelas, Porcas e Parafusos M3;
- 4.17.12 Diâmetro: 6,3mm;
- 4.17.13 Comprimento total: 21mm;
- 4.17.14 Peso total com embalagem: 4,2g.



4.17) PARAFUSO ESPAÇADOR PLÁSTICO SEXTAVADO EM NYLON 30mm + 6mm:

Aplicação: Fixação de placas em quadros elétricos.

Quantidade: 20 kits com 10 unidades em cada kit.

Especificações Técnicas:

- 4.17.1 Dimensões: Comprimento = 30mm e Diâmetro = 6mm
- 4.17.2 Tipo: Macho x Fêmea
- 4.17.3 Kit com 10 unidades;
- 4.17.4 Material de fabricação: polímeros de alto desempenho;
- 4.17.5 Ponta de parafuso M3;
- 4.17.6 Cor branca;
- 4.17.7 Produzido em nylon;
- 4.17.8 Material isolante;
- 4.17.9 Baixo peso;
- 4.17.10 Rosca: M3;
- 4.17.11 Compatibilidade: Arruelas, Porcas e Parafusos M3;
- 4.17.12 Diâmetro: 6,3mm;
- 4.17.13 Comprimento total: 36mm;
- 4.17.14 Peso total com embalagem: 4,2g.



4.18) PARAFUSO ESPAÇADOR PLÁSTICO SEXTAVADO EM NYLON 9mm + 6mm:

Aplicação: Fixação de placas em quadros elétricos.

Quantidade: 20 kits com 10 unidades em cada kit.

Especificações Técnicas:

- 4.17.1 Dimensões: Comprimento = 9mm e Diâmetro = 6mm
- 4.17.2 Tipo: Macho x Fêmea
- 4.17.3 Kit com 10 unidades;
- 4.17.4 Material de fabricação: polímeros de alto desempenho;
- 4.17.5 Ponta de parafuso M3;
- 4.17.6 Cor branca;
- 4.17.7 Produzido em nylon;
- 4.17.8 Material isolante;
- 4.17.9 Baixo peso;
- 4.17.10 Rosca: M3;
- 4.17.11 Compatibilidade: Arruelas, Porcas e Parafusos M3;
- 4.17.12 Diâmetro: 6,3mm;
- 4.17.13 Comprimento total: 15mm;
- 4.17.14 Peso total com embalagem: 3g.



4.19) KIT DE ESPAÇADORES NYLON CONTENDO 300 UNIDADES:

Aplicação: Fixação de placas em quadros elétricos.

Quantidade: 2 kits

Especificações Técnicas:

- 4.20.1 Espaçadores padrão M3
- 4.20.2 Material: Nylon
- 4.20.3 Preto
- 4.20.4 Acompanha:
 - 80 – Porca M3 5mm
 - 80 – Parafusos M3 6mm
 - 20 – Espaçador M3 6 + 6mm Macho-Fêmea
 - 20 – Espaçador M3 8 + 6mm Macho-Fêmea
 - 20 – Espaçador M3 10 + 6mm Macho-Fêmea
 - 10 – Espaçador M3 12 + 6mm Macho-Fêmea
 - 20 – Espaçador M3 x 6mm Fêmea-Fêmea
 - 20 – Espaçador M3 x 8mm Fêmea-Fêmea
 - 20 – Espaçador M3 x 10mm Fêmea-Fêmea
 - 10 – Espaçador M3 x 12mm Fêmea-Fêmea
 - 01 – Caixa organizadora

4.20) CONVERSOR DE NÍVEL LÓGICO 3,3-5V BIDIRECIONAL:

Aplicação: Conversão de tensão

Quantidade: 20

Especificações Técnicas:

- 4.21.1 Conversor de tensão 3,3-5V
- 4.21.2 Funciona também para 2.2V
- 4.21.3 Dimensões: 15.5 x 16 x 11.5 mm

- 4.21.4 TXI e TXO: Entrada e saída bidirecional
- 4.21.5 RXI e RXO: Step Down
- 4.21.6 LV: Tensão de referência (baixa)
- 4.21.7 HV: Tensão de referência (alta)
- 4.21.8 GND: Ground

4.21 FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA METÁLICA 5V-10A-50W (BIVOLT 110/220V)

Aplicação: Alimentação de sensores.

Quantidade: 15

Especificações Técnicas:

- 4.22.1 Fonte chaveada metálica regulada com borne de entrada AC 220V, led indicador e bornes de saída DC 5V;
- 4.22.2 Entrada bivolt: 127/220Vac;
- 4.22.3 Frequência: 50/60Hz;
- 4.22.4 Rendimento: Maior que 90%;
- 4.22.5 Saída: 5Vdc;
- 4.22.6 Capacidade de corrente: 10A;
- 4.22.7 Potência de Saída: 50W;
- 4.22.8 Conexão: Conector borne;
- 4.22.9 Proteção na entrada: Surto de corrente;
- 4.22.10 Proteção na saída: curto-círcuito, sobrecarga e sobretemperatura;
- 4.22.11 Fonte completa com todo o chassis, bornes de ligação e tomada de alimentação, pronto para ser usada.



4.22 SOLDA ESTANHO PARA ELETRÔNICA 500GR FIO 1MM 60/40

Aplicação: Para soldar dispositivos.

Quantidade: 2

Especificações Técnicas:

- 4.23.1 Solda estanho indicado para peças eletrônicas;
- 4.23.2 Liga 60/40 – Sn/Pb;
- 4.23.3 Carretel;
- 4.23.4 Peso: 500g.

4.23 PORCA PLÁSTICA SEXTAVADA EM NYLON M3

Aplicação: Para soldar dispositivos.

Quantidade: 12 kits com 10 unidades cada.

Especificações Técnicas:

- 4.24.1 Porca plástica;
- 4.24.2 Kit com 10 unidades;
- 4.24.3 Cor branca;
- 4.24.4 Produzida em nylon;
- 4.24.5 Material isolante;

- 4.24.6 Baixo peso;
- 4.24.7 Excelente relação custo x benefício;
- 4.24.8 Rosca: M3;
- 4.24.9 Compatibilidade: Parafuso M3;
- 4.24.10 Diâmetro externo: 6,6mm;
- 4.24.11 Espessura: 2,7mm;
- 4.24.12 Peso total com embalagem: 0,6g.

4.24 FERRO DE SOLDA 50W PARA ELETRÔNICA

Aplicação: Para soldar dispositivos.

Quantidade: 2

Especificações Técnicas:

- 4.25.1 Ferro de solda Hikari;
- 4.25.2 Manopla revestida por material isolante;
- 4.25.3 Corpo robusto ideal para todo tipo de solda;
- 4.25.4 Ponta cônica de cobre tratado de longa ;
- 4.25.5 Cabo de força padrão brasileiro;
- 4.25.6 Resistência de mica;
- 4.25.7 Rápido aquecimento;
- 4.25.8 Certificado pelo INMETRO;
- 4.25.9 Alimentação independente (direto na tomada);
- 4.25.10 Acompanha suporte de latão.
- 4.25.11 Potência: 50 Watts;
- 4.25.12 Temperatura máx: 560°C;
- 4.25.13 Dimensões:~20 x 3cm (CxL);
- 4.25.14 Comprimento cabo: ~1,40m;
- 4.25.15 Peso: 203g;

4.25 KIT DE CHAVES DE FENDA , PHILIPS E ALICATES 39 PEÇAS STANLEY + BOLSA

Aplicação: Para interligação dos componentes.

Quantidade: 1

Especificações Técnicas:

- 4.26.1 Cabos emborrachados para mais precisão e segurança na hora do uso;
- 4.26.2 Ferramentas práticas;
- 4.26.3 Kit completo com chaves de fenda e alicate;
- 4.26.4 Maleta para transporte das ferramentas;
- 4.26.5 Magnetizador/desmagnetizador para uso de ferramentas eletrônicas;
- 4.26.6 Jogo de chave de fenda com 39 peças, dentre os quais:
 - a) Um alicate universal de 6;
 - b) Um alicate meia cana 6;
 - c) 18 bits de 25mm;
 - d) 01 magnetizador/desmagnetizador;
 - e) 01 chave porta bits;
 - f) 01 jogo contendo 06 chaves de fenda de precisão;
 - g) 05 chaves philips: #2x38mm, #0x75mm, #1x100mm, #2x100mm e #3x150mm;
 - h) 05 chaves de fenda: 6x38mm, 3x75mm, 5x100mm, 6x100mm e 8x200mm;
 - i) 01 bolsa de nylon para acondicionar as ferramentas;
 - j) 01 haste em cromo vanadio, acabamento acetinado com ponta preta magnética;



4.26 KIT FURADEIRA/PARAFUSADEIRA SEM FIO 18V COM MANDRIL 1/2", CARREGADOR BIVOLT +MALETA COM 103 PEÇAS E ACESSÓRIOS, INCLUÍNDΟ BROCAS.

Aplicação: Kit para montagem das placas aos quadros.

Quantidade: 1

Especificações Técnicas:

- 4.27.1 Furadeira/Parafusadeira sem fio;
- 4.27.2 Tensão de 18V;
- 4.27.3 Mandril: 1/2";
- 4.27.4 Rotação: 1700rpm;
- 4.27.5 Peso: Aproximadamente 1,3kg
- 4.27.6 Autonomia: 30min
- 4.27.7 Acompanhar maleta com brocas e acessórios.
- 4.27.8 Referência: Bosch GSR18 LI ou similar.

4.27 PLACA RASPBERRY PI 3B+

Aplicação: Funcionar como o servidor de dados

Quantidade: 2

Especificações Técnicas:

- 4.28.1 Processador de 64 bits
- 4.29.2 Quatro núcleos com 1,4GHz cada
- 4.29.3 Possuir suporte para Wi-Fi 802.11ac dual-band
- 4.29.4 Suporte para Bluetooth
- 4.29.5 Conexão Ethernet
- 4.29.6 Quatro portas USB 2.0
- 4.29.7 Uma porta HDMI
- 4.29.8 Conexão GPIO de 40 pinos

4.28 CASE PREMIUM PARA PLACA RASPBERRY PI 3B+

Aplicação: Proteção do raspberry

Quantidade: 2

Especificações Técnicas:

- 4.29.1 Ser 100% compatível com a placa Raspberry Pi 3B+;
- 4.29.2 Cor branca ou preta.

5) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A empresa Contratada deverá informar, após a assinatura do contrato, número de telefone e correio eletrônico, bem como o endereço da sede da empresa, a fim de poder receber as notificações e comunicações do TRE-CE;

5.2 Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal;

5.3 Fornecer ao TRE-CE toda e qualquer informação e manuais técnicos referentes aos equipamentos, bem como esclarecer com a Seção de Arquitetura e Engenharia – SAREN toda e qualquer dúvida referente à entrega e testes dos dispositivos;

5.4 Entregar à comissão designada por este tribunal todos os dispositivos novos, lacrados e realizar em presença de pessoa designada por este tribunal os testes em todos os equipamentos para garantir o completo funcionamento dos mesmos;

5.5 Todos os gastos em virtude da entrega e testes dos equipamentos são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não havendo nenhum ônus para o tribunal;

5.6 Todos os dispositivos deverão ser entregues conformes especificações contidas neste Termo de Referência. Qualquer alteração na característica técnica de qualquer dispositivo deve ser primeiramente aprovada pelo gestor, podendo o mesmo não receber o material caso os mesmos não se encontrem de acordo com as especificações.

5.7 Todos os equipamentos/dispositivos deverão ter garantia de no mínimo 1(um) ano contra defeitos de fabricação a partir da data de recebimento definitivo por parte deste tribunal.

6) DA ENTREGA DO MATERIAL

6.1. Todos os dispositivos, sensores, equipamentos e demais acessórios deverão ser entregues em embalagens apropriadas de fábrica, conforme as especificações constantes deste Termo de Referência em dias úteis no Prédio do Tribunal Regional Eleitoral, situado à Rua Jaime Benévolo, número 21, Centro, no horário de 13:00 às 19:00 horas, setor SAREN;

6.2 O prazo de entrega será de 30 dias corridos a partir da ordem de serviço emitida pelo gestor do contrato;

6.3 A empresa deverá informar com antecedência qualquer acontecimento que possa vir a atrasar a entrega dos dispositivos/equipamentos, para que a mesma possa ser avaliada por parte deste tribunal;

6.4 No ato da entrega dos dispositivos/equipamentos, todos eles deverão estar lacrados de fábrica e deverão ser testados por pessoa designada pelo tribunal;

6.5 O descarregamento de todos os dispositivos e equipamentos deverão ser efetuados na seção de Engenharia e Arquitetura do tribunal, seguindo orientações dos responsáveis pelo recebimento;

6.6 O recebimento só será considerado após a análise minuciosa, pelo servidor responsável, se os dispositivos e equipamentos atendem as especificações solicitadas;

6.7 As despesas de deslocamento, estada, alimentação e transporte do material correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo nenhum ônus para este tribunal;

6.8 Todas as despesas relativas a entrega dos equipamentos/dispositivos, correrão por conta da CONTRATADA;

6.9 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela garantia mínima de 1(um) ano de todos os equipamentos, dentro dos padrões adequados de qualidade;

6.10 Caso todos ou parte dos equipamentos entregues sejam rejeitados por parte do responsável pelo recebimento, a CONTRATADA deverá entregar os equipamentos substitutos dentro do prazo a qual trata o item 6.2 deste Termo de Referência.

7) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

7.2 É direito da CONTRATANTE rejeitar no todo ou em parte o material entregue em desacordo com este Termo de Referência;

8) GARANTIA

8.1 De 12(doze) meses após o recebimento definitivo deste TRE-CE;

8.2 A CONTRATADA deverá substituir todos os componentes que estejam com defeitos de fabricação e/ou montagem sem nenhum ônus para o Tribunal;

8.3 Quando da utilização da garantia as trocas deverão ser efetuadas em Fortaleza-Ce mediante representantes da empresa, sem ônus para o Tribunal.

9) DO PAGAMENTO

9.1 Após verificado que os serviços se encontram de acordo com as exigências contidas nesse Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuadas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

9.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa nº. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), e duas vias.

9.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

10) DAS PENALIDADES

10.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 8666/93 e suas alterações, no Decreto nº 5450/2005 e suas alterações, e na Lei nº 10520/2002, ressalvado o disposto no inciso 2º do artigo 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito de ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais;

10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, mediante publicação no Diário Oficial da União, as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

10.2.1 Advertência por escrito;

10.2.2 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do empenho, por dia, pelo descumprimento injustificado do prazo para a entrega dos equipamentos;

10.2.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, no caso da inexecução parcial das obrigações contidas no contrato;

10.2.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do empenho, no caso da inexecução total das obrigações contidas no contrato;

10.2.5 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como descredenciamento no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10520/2002, pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

10.3 Considerar-se-á descumprimento total, injustificadamente, se o atraso para o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital ultrapassar 30(trinta) dias úteis, ensejando a aplicação de penalidade do subitem 12.2.3 do item anterior, bem como a rescisão do Contrato;

10.4 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

10.5 As sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, bem como o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como o descredenciamento do Sicaf poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

10.6 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União;

10.7 Da aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e no edital caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação;

10.8 Se a CONTRATADA não recolher, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, o valor da multa que porventura lhe for aplicada, será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus;

10.8.1 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a Contratada será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à Contratada GRU, e, no caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei n.º 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

11) DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 Este instrumento terá vigência após a sua publicação no Diário Oficial da União, contados da data da publicação do seu extrato;

11.2 O Contrato terá vigência de 12 meses.

12) DOS GESTORES

12.1 O Gestor do contrato será o servidor Israel Franklin Dourado Carrah;

12.2 O Suplente de Gestor será o servidor Gladstone Façanha Barbosa Lima.

13) DO CRITÉRIO DE ESCOLHA

13.1 Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço por item.

Fortaleza, 02 de Julho de 2019.

**Israel Franklin Dourado Carrah/Eng. Eletricista
SEÇÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA**

De Acordo:

**Benedito Sérgio Monte Silva Coelho
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2020 - TRE/CE
ANEXO IV – PREÇOS DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRÍÇÃO DO DISPOSITIVO	QUANTI-DADE (UNIDA-DE)	Valor Unitário	Valor Total
1	QUADRO METÁLICO PARA AUTOMAÇÃO 400 x 300 x 200mm	25	R\$ 255,00	R\$ 6.375,00
2	MÓDULO SENSOR DE CORRENTE AC/DC 5A EFEITO HALL-ACS712 PARA ARDUINO	60	R\$ 30,60	R\$ 1.836,00
3	SENSOR DE ABERTURA MAGNÉTICO PARA PORTAS E JANELAS COM FIO	15	R\$ 36,61	R\$ 549,15
4	SIRENE PARA ALARME BITONAL RESIDENCIAL 12V 120dB DE ALTA POTÊNCIA 2 TONS	20	R\$ 22,55	R\$ 451,00
5	PEÇA DE CABO CCI 10 VIAS COM 100 METROS	15	R\$ 457,43	R\$ 6.861,45
6	CAIXA DE PASSAGEM ELÉTRICA OPACA 80 x 80 mm COM TAMPA	60	R\$ 39,54	R\$ 2.372,40
7	CONECTOR CRIMP + CONECTOR FÊMEA PARA FIO JUMPER DUPONT	300 (pares)	R\$ 1,05	R\$ 315,00
8	JUMPERS MACHO-MACHO x40 UNIDADES PARA ARDUINO	4	R\$ 28,31	R\$ 113,24
9	JUMPERS FÊMEA-FÊMEA x40 UNIDADES PARA ARDUINO	4	R\$ 26,30	R\$ 105,20
10	JUMPERS MACHO-FÊMEA x40 UNIDADES PARA ARDUINO	10	R\$ 25,86	R\$ 258,60
11	CAIXA DE PASSAGEM RETANGULAR PRETA 4" X 2"	60	R\$ 4,33	R\$ 259,80
12	TAMPA CEGA PARA CAIXA DE PASSAGEM RETANGULAR 4" X 2"	60	R\$ 4,22	R\$ 253,20
13	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 0,5 MM ²	6 x 100m	R\$ 0,79	R\$ 4.740,00
14	MÓDULO SENSOR DE TEMPERATURA LM35	40	R\$ 21,01	R\$ 840,00
15	CAIXA DE CABO DE REDE UTP CATEGORIA 5E	5 x 300m	R\$ 1,38	R\$ 2.070,00
16	PARAFUSO ESPAÇADOR PLÁSTICO SEXTAVADO EM NYLON 15mm + 6mm	20 x 10	R\$ 1,87	R\$ 374,00
17	PARAFUSO ESPAÇADOR PLÁSTICO SEXTAVADO EM NYLON 30mm + 6mm	20 x 10	R\$ 1,86	R\$ 372,00
18	PARAFUSO ESPAÇADOR PLÁSTICO SEXTAVADO EM NYLON 9mm + 6mm	20 x 10	R\$ 1,55	R\$ 310,00
19	KIT DE ESPAÇADORES NYLON CONTENDO 300 UNIDADES	2 kits	R\$ 115,81	R\$ 231,62
20	CONVERSOR DE NÍVEL LÓGICO 3,3-5V BIDIRECIONAL	20	R\$ 18,45	R\$ 369,00
21	FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA METÁLICA 5V-10A-50W (BIVOLT 110/220V)	15	R\$ 136,29	R\$ 2.044,35
22	SOLDA ESTANHO PARA ELETRÔNICA 500 GR FIO 1MM 60/40	2	R\$ 60,41	R\$ 120,82

23	PORCA PLÁSTICA SEXTAVADA EM NYLON M3	20 x 10	R\$ 0,63	R\$ 126,00
24	FERRO DE SOLDA 50W/220V PARA ELETRÔNICA	2	R\$ 44,24	R\$ 88,48
25	KIT DE CHAVES DE FENDA, PHILIPS E ALICATES 39 PEÇAS STANLEY + BOLSA	1	R\$ 208,75	R\$ 208,75
26	KIT FURADEIRA/PARAFUSADEIRA SEM FIO 18V COM MANDRIL 1/2", CARREGADOR BIVOLT +MALETA COM 103 PEÇAS E ACESSÓRIOS, INCLUÍNDΟ BROCAS	1	R\$ 881,74	R\$ 881,74
27	PLACA RASPBERRY PI 4B	2	R\$ 402,23	R\$ 804,46
28	CASE PREMIUM PARA PLACA RASPBERRY PI 4B	2	R\$ 42,57	R\$ 85,14